

ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



NOVA MARINAS S.A.

CNPJ n.º 23.398.115/0001-81

Av. Infante Dom Henrique, S/N, loja 24, Glória, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro
CEP 20.021-140

Perfazendo o valor total de

R\$ 100.000.000,00
(cem milhões de reais)

Código ISIN da Primeira Série: BRNMARDBS009

Código ISIN da Segunda Série: BRNMARDBS017

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

Nos termos do disposto no artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de junho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), a **NOVA MARINAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta, em fase operacional, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na AV. Infante Dom Henrique, S/N, loja 24, Glória, CEP 20.021-140, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 23.398.115/0001-81, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33300331791-1, na qualidade de emissora e ofertante ("Companhia" ou "Emissora"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), na qualidade de Coordenador Líder da distribuição, para fins do disposto no artigo 25 da Resolução CVM 160, vêm a público comunicar o início do período de distribuição da oferta pública, registrada automaticamente perante a CVM, por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos dos artigos 26, inciso X e 27, inciso I da Resolução CVM 160 ("Oferta"), de 100.000 (cem mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, em 2 (duas) séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 1ª (primeira) emissão ("Debêntures") da Companhia, todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo na data de emissão das Debêntures, qual seja, 16 de junho de 2025, o montante total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão da Nova Marinas S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrado entre a Companhia, a **BR MARINAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta, em fase operacional, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 24, Glória, CEP 20.021-140, inscrita no

CNPJ sob o n.º 14.841.323/0001-12, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCERJA sob o NIRE 3330030109-7 ("BR Marinas"), a **BR MARINAS GLÓRIA S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta, em fase operacional, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 03 – G, Glória, CEP 20.021-140, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.107.074/0001-48, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCERJA sob o NIRE 3330029119-9 ("BR Marinas Glória"), a **MARINA VEROLME S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta, em fase operacional, com sede na Cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Winston Maruca, S/N, Jacuacanga, CEP 23.905-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.078.670/0001-81, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCERJA sob o NIRE 3330026685-2 ("Marina Verolme"), a **MARINA PIRATAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta, em fase operacional, com sede na Cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Municipal, n.º 200, Hangares 1, 2 e 3, Praia do Jardim, CEP 23.900-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.919.878/0001-50, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCERJA sob o NIRE 3330026152-4 ("Marina Piratas"), a **BR MARINAS ITACURUÇÁ LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Projetada 'A' (Alameda Bons Ventos), S/N, Itacuruçá, CEP 23.860-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.046.713/0001-09, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCERJA sob o NIRE 3320903198-8 ("BR Marinas Itacuruçá"), a **MARINA RIBEIRA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ilha da Murta, S/N, Hangar de barcos quadra 13C, Praia da Ribeira, CEP 23.937-170, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.368/0001-08, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCERJA sob o NIRE 3320928558-1 ("Marina Ribeira"), a **MARINA REFÚGIO DE PARATY LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Parati, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia BR 101, S/N, 1 Distrito Km 188,50, Boa Vista, CEP 23.970-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.015.946/0001-97, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCERJA sob o NIRE 33.2.0948549-1 ("Marina Refúgio de Paraty"), a **BRM BÚZIOS MARINA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dez, S/N, Área Especial 1-B Enseada Azul, Baía Formosa, CEP 28.950-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.887.878/0001-84, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCERJA sob o NIRE 3321029503-9 ("BRM Búzios Marina") e, quando mencionada em conjunto com a BR Marinas, a BR Marinas Glória, a Marina Verolme, a Marina Piratas, a BR Marinas Itacuruçá, a Marina Ribeira e a Marina Refugio Paraty, as "Fiadoras Pessoas Jurídicas", a **GABRIELA LOBATO BRANDÃO MARINS**, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, administradora, portadora da carteira de identidade n.º 0495667-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 013.347.617-01, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Av. Infante Dom Henrique, S/Nº, Loja 24, Glória, CEP 20021-140 ("Gabriela" ou "Fiadora Pessoa Física" e, quando em conjunto com as Fiadoras Pessoas Jurídicas, as "Fiadoras") e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida das Américas, n.º 3.434, bloco 7, sala 201, no Município de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário").

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi registrada pela CVM, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da CVM 160, do "Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" e "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", emitidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários previsto nos artigos 25, parágrafo segundo e 26, inciso X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de valores mobiliários

representativos de dívida de emissor não registrado na CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, observadas as restrições de negociação atinentes à Oferta previstas na Resolução CVM 160 e na Escritura de Emissão. A Oferta não foi submetida à análise prévia da CVM ou da ANBIMA.

3. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em **24 de junho de 2025, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/453 e sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/454.**

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

N.º	EVENTO	DATA DE REALIZAÇÃO / DATA PREVISTA (1)(2)
1.	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta	13.06.2025
	Divulgação do Aviso ao Mercado	
2.	Registro da Oferta pela CVM	24.06.2025
	Divulgação deste Anúncio de Início	
	Início da Oferta	
3.	Liquidação Financeira das Debêntures	25.06.2025
4.	Data Limite para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 21.12.2025

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

5. PROSPECTO DEFINITIVO E DA LÂMINA DA OFERTA

Foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina para a realização desta Oferta, nos termos dos artigos 9º, inciso I e 23º, §1º da Resolução CVM 160.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "*Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (primeira) Emissão da Nova*

Marinas S.A." ("Anúncio de Início"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

7. MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA PODEM SER OBTIDAS COM A COMPANHIA, COM O COORDENADOR LÍDER DA OFERTA, OU COM A CVM E/OU COM A B3.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDAS ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, OBSERVADO AINDA O DISPOSTO NO ARTIGO 89 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU POR ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

A OFERTA NÃO ESTÁ SUJEITA À CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (*RATING*).

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA ANBIMA OU DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, DAS FIADORAS, NEM SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA COMPANHIA.

A data deste Anúncio de Início é de 24 de junho de 2025.



Coordenador Líder

